



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050 - 2021**

Município de São Valério do Sul  
Edital de Pregão nº 050/2021  
Tipo de julgamento: menor preço por item (taxa)  
Processo nº 124/2021

Edital de pregão para contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), utilizando-se de sistema, com gestão para cartão magnético (com chip), gerenciamento via internet, dos veículos que pertencem a frota municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr Idilio Jose Speroni**, brasileiro, casado, CPF nº 462.041.990-72, Carteira de Identidade nº 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas, do dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados Portaria nº 17.815/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, conforme descrito abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Item	Descrição	Quantidade estimada de cartões	Taxa de administração máxima aceita	Valor anual estimado da contratação (R\$)
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), utilizando-se de sistema, com gestão para cartão magnético (com chip), gerenciamento via internet, para atender os veículos que pertencem a frota do município de São Valério do Sul, com fornecimento de até 20 cartões	20	2,50 % (aceita taxa negativa)	800.000,00

O valor anual estimado de referência acima definido é composto pelo valor anual estimado para os gastos com o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota deste Município (R\$500.000,00) descontada a taxa de administração

#### **1.1. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente no exercício de 2021:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Atividade: 2,006 Manut veículos do GP

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 38)

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Atividade: 2,015 Manut veículos da SMA

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 78)

Órgão: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

Proj/Atividade: 2,019 Manut veículos do SMFDE

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 93)

Órgão: 05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Proj/Atividade: 2,022 Manut veículos e máquinas SMAMA

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 133)

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS

Proj/Atividade: 2,025 Manut veículos e máquinas SMOVTS

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 165)

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

Proj/Atividade: 2,036 Manut veículos Transp Enfermos

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 229)

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

Proj/Atividade: 2,037 Manut veículos Transp Enfermos (média e alta complexidade)

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 236)

Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/Atividade: 2,047 Manut e cons veículos SMECTD

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 354)

Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/Atividade: 2,054 Manut Transporte Escolar Educ Infantil Pre escola MDE

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 393)

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Atividade: 2,073 Manut veículo Ass Social

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 543)

Órgão: 10 – SEC MUNICIPAL DO ÍNDIO

Proj/Atividade: 1,103 Manut e Conservação Veículo Transp Indígena

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 624)

## **1.2. DOS ANEXOS:**

Anexo I. Descrição dos itens e condições gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Anexo VIII Modelo de Proposta

Anexo IX. Minuta de Contrato;

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **29/11/2021**, às **08:00 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. Caso a empresa opte por somente encaminhar os envelopes, os mesmos deverão ser entregues ao pregoeiro até o dia e horário acima especificado, não se responsabilizando a administração municipal por eventuais atrasos na entrega dos Correios.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** RG (Carteira de Identidade).
- b)** Contrato Social ou equivalente, com todas as alterações ou sua consolidação, conforme o caso.
- c)** Documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Poderá ser utilizado o modelo do Anexo II).

**d)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), contendo a correta identificação da empresa, como nome, CNPJ, endereço e dados do representante legal como nome, RG, CPF e endereço, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**b)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 ao 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**c)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais),, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**Observação 1:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Obs. 1:** Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A falta de representação presencial não impedirá a empresa licitante de participar do certame licitatório, uma vez que a mesma poderá encaminhar sua proposta e documentação por correio ou outro meio que achar conveniente.

**Obs. 3** A ausência do contrato social ou documento de identidade não excluirá a empresa do certame, porém o representante ficará impedido de se pronunciar.

**Obs 4** Caso possua algum documento que necessite ser autenticado, deverá comparecer no dia anterior, ou no dia da licitação no horário compreendido entre as 07:00h as 07:59h.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** proposta financeira, mencionando o preço unitário dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Poderá ser utilizado o modelo proposto no anexo VIII.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema realizará sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta deverá apresentar nova proposta ou manifestar a desistência em formular novo lance.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (poderá ser utilizado o modelo do Anexo V);

**7.1.2** Declaração de Idoneidade, (poderá ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);

**7.1.3** Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (poderá ser utilizado modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);

**7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso já tenha sido apresentado no credenciamento, faz-se desnecessário nova apresentação nesta fase);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social (**INSS**), expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial.

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.5.1** Apresentar atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, alínea “a” a “d”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 -IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCAÇÃO**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser devidamente motivada e protocolada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O presente contrato terá vigência de um ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**12. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

**12.1.** O sistema a ser contratado deverá dispor das seguintes condições para atendimento da necessidade solicitada:

- I – Disponibilizar cartões magnéticos com chip;
- II – Possibilitar a informação de um valor máximo por cartão;
- III – Proporcionar um cartão por motorista/pessoa autorizada e/ou veículo (sendo que a quantidade estimada é de até 20 (vinte) cartões);
- IV – Oportunizar o cadastramento dos motoristas, com senha própria, para identificação no momento do abastecimento e para controle;
- V – Possibilidade de controlar os gastos do combustível por veículo;
- VI - Verificar o consumo e obter o controle da média por veículo;
- VII - Acompanhar de forma instantânea toda operação realizada pelo veículo;
- VIII - Identificar o local, dia e horário do abastecimento;
- IX - Identificar o motorista responsável no momento do abastecimento pelo veículo;
- X – Possibilitar a extração dos dados da fatura diretamente para o sistema de controle da frota na municipalidade;
- XI - Disponibilizar no mínimo:
  - a) 02 (dois) Postos de combustíveis em cada uma das seguintes cidades no Estado do Rio Grande do Sul: Santo Augusto, São Martinho, Ijuí, Três Passos, Santa Rosa, Passo Fundo, Cruz Alta, Santa Maria, Porto Alegre, Santo Ângelo, Tenente Portela, Palmeira das Missões, Crissiumal, Três de Maio, Coronel Bicaco e Chiapetta.
- XII - O pagamento da fatura deverá ser apresentado mensalmente;
- XIII - Disponibilidade do valor do litro de combustível nas bombas, no ato de abastecimento ser preço à vista.
- XIV – A contratação do cartão deverá atender toda a demanda da municipalidade, conforme objeto acima descrito.

**12.2.** A empresa contratada para fornecimento do cartão, deverá se adequar e disponibilizar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**12.3.** A formatação disponibilizada deverá permitir a extração dos dados para o sistema de controle de frotas da municipalidade, de forma individualizada por veículo.

**12.4.** Possibilitar o uso do cartão em todo o estado, e toda demanda no abastecimento e controle ser disponibilizado no mesmo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**12.5.** A empresa deverá suportar a demanda de valores de forma mensal, pois o pagamento será efetivado uma vez por mês, no dia a ser ajustado entre empresa e Município.

**12.6.** A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos e ou serviços.

**12.7.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

**12.8.** O contratante poderá solicitar, a contratada, o bloqueio do cartão, que deverá ser feito *on-line* a partir da base operacional, sede São Valério do Sul.

**12.9.** Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário.

**12.10.** O cancelamento o cartão somente poderá ser feito pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.

**12.11.** O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto as empresas fornecedoras e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.

**12.12.** A empresa contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante.

### **13. DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E CARTÕES MAGNÉTICOS**

**13.1.** A contratada disponibilizará ao contratante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

**13.2.** Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

**13.3.** O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o contratante indicar.

**13.4.** O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

**13.5.** A contratada deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

determinados pelo contratante, onde a contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso *on-line* a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

**13.6.** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**13.7.** A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

**13.8.** Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do contratante, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela contratada.

**13.9.** A contratada deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível.

**13.10.** Adotar sistema de segurança, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

**13.11.** Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo contratante.

**13.12.** O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada.

**13.13.** A contratada disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao contratante.

**13.14.** Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela contratada, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

**a)** Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**14. DOS PRAZOS**

**14.1.** O fornecimento dos combustíveis deverá ser possibilitada num prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato

**14.2.** Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme item 1 deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

**14.3.** A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos, deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo contratante, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores e condutores.

**14.4.** O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

**15.2.** Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante.

**15.3.** Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

**15.4.** O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados.

**15.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

**15.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**15.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

contrato.

**15.8.** Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema.

**15.9.** A contratada poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

**15.10.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**15.11.** Fornecer suporte técnico para o sistema.

**15.12.** Treinar e capacitar os servidores indicados pelo contratante para a utilização de todos os recursos do sistema;

**15.13.** A contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora do abastecimento e identificação do servidor responsável.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do contratante.

**16.2.** O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

**16.3.** Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a contratada deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

**a)** Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível e ou serviços quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, n.º do cartão etc.

**b)** Relatório do Sistema de abastecimento.

**c)** Comprovante de cada abastecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**d)** As planilhas devem ser emitidas por Secretaria, com a identificação dos veículos, para a correta extração dos dados para o sistema frotas.

**16.4.** O contratante pagará a contratada pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento seja promocional ou não.

**16.5.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.

**16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, a FORNECEDORA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no índice INPC, proporcional ao período do atraso, desde a data inicial do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, ou pelos telefones (55)3617-2200/996230935, no horário de expediente (de segunda a quinta das 07:30 as 11:30h e das 13:00 as 17:00 e de sextas feiras das 07:00 as 13:00h), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**18.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.6** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**18.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 16 de novembro de 2021.

Idilio Jose Speroni

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Joao Severo de Lima. OAB 37.603



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**  
**DESCRIÇÃO DOS ÍTENS E CONDIÇÕES GERAIS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade estimada de cartões</b>	<b>Taxa de administração máxima aceita(*)</b>	<b>Valor anual estimado da contratação (R\$)</b>
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), utilizando-se de sistema, com gestão para cartão magnético (com chip), gerenciamento via internet, para atender os veículos que pertencem a frota do município de São Valério do Sul, com fornecimento de até 20 cartões	20	2,50 % (aceita taxa negativa)	800.000,00

**(\*) valor de referencia**

**1. DOS ITENS COTADOS**

**1.1.** A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no **EDITAL Nº 124/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**1.2.** Os serviços deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

**1.3.** O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 5 dias após a homologação da licitação.

**2 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** O faturamento se dará em nome da Prefeitura do Município de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001-34.

**2.2.** Pela prestação dos serviços a Contratante pagará, conforme o cronograma de pagamentos estabelecido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul.

**2.2.1.** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**2.3.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**2.4.** O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.2.** O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

**3.3.** A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário, poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº .....e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2021-PMSVS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº 50/2021 - PMSVS**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº. ...., DECLARA não ter recebido do Município de São Valério do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº 50/2021**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES**  
**MENORES**

Ref.: Pregão Presencial n.º 50/2021

.....nome empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VI**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº 50/2021**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por seu proprietário Sr \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ abaixo assinado, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**, cujo objeto é o contratação de empresa para fornecimento de cartão combustível, conforme **ANEXO I**.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº 50/2021**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº .....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **050/2021**, realizado pela Prefeitura do Município de São Valério do Sul - RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTADOR ou representante legal da Empresa

Nome por Extenso

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VIII**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Município de São Valério do Sul/RS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

e-mail:

Item	Descrição	Quantidade estimada de cartões	Taxa de administração	Valor anual estimado da contratação (R\$)
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), utilizando-se de sistema, com gestão para cartão magnético (com chip), gerenciamento via internet, para atender os veículos que pertencem a frota do município de São Valério do Sul, com fornecimento de até 20 cartões	20	%	800.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade/UF, em de de 2021

RESPONSÁVEL

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo IX. Minuta de Contrato**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Idilio Jose Speroni**, brasileiro, casado, CPF nº 283.653.130-49, Carteira de Identidade nº 1010220109/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Elauterio Leite, 266, no município de São Valério do Sul – RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 50/2021, regido pela Lei Federal nº10.520, Decreto Municipal nº 711/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, conforme descrito abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Item	Descrição	Quantidade estimada de cartões	Taxa de administração	Valor anual estimado da contratação (R\$)
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), utilizando-se de sistema, com gestão para cartão magnético (com chip), gerenciamento via internet, para atender os veículos que pertencem a frota do município de São Valério do Sul, com fornecimento de até 20 cartões.	20		800.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a pagar a taxa de administração correspondente a \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento).

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do contratante.

**3.2.** O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

**3.3.** Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a contratada deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

**a)** Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível e ou serviços quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, n.º do cartão etc.

**b)** Relatório do Sistema de abastecimento.

**c)** Comprovante de cada abastecimento.

**d)** As planilhas devem ser emitidas por Secretaria, com a identificação dos veículos, para a correta extração dos dados para o sistema frotas.

**3.4.** O contratante pagará a contratada pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento seja promocional ou não.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**3.5.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.

**3.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, a FORNECEDORA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no índice INPC, proporcional ao período do atraso, desde a data inicial do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE**

Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, porém os descontos contratados são fixos e irrealizáveis.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:**

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de um ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Atividade: 2,006 Manut veículos do GP

3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 38)

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Proj/Atividade: 2,015 Manut veículos da SMA  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 78)  
Órgão: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA  
Proj/Atividade: 2,019 Manut veículos do SMFDE  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 93)  
Órgão: 05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Proj/Atividade: 2,022 Manut veículos e máquinas SMAMA  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 133)  
Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS  
Proj/Atividade: 2,025 Manut veículos e máquinas SMOVTS  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 165)  
Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE  
Proj/Atividade: 2,036 Manut veículos Transp Enfermos  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 229)  
Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE  
Proj/Atividade: 2,037 Manut veículos Transp Enfermos (média e alta complexidade)  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 236)  
Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Proj/Atividade: 2,047 Manut e cons veículos SMECTD  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 354)  
Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Proj/Atividade: 2,054 Manut Transporte Escolar Educ Infantil Pre escola MDE  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 393)  
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Proj/Atividade: 2,073 Manut veículo Ass Social  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 543)  
Órgão: 10 – SEC MUNICIPAL DO ÍNDIO  
Proj/Atividade: 1,103 Manut e Conservação Veículo Transp Indígena  
3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod Acesso 624)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 50/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS        DIAS  
DO MES \_\_\_\_\_ DE 2021.

**Idilio Jose Speroni**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunhas

JOÃO SEVERO DE LIMA

Procurador Jurídico PMSVS

OAB /RS Nº 37.603 ANALISADO E APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.